



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revisada pela  
Lei 1338/2013*

**LEI Nº 1176/2011**, 14 de dezembro de 2011.

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1103/2011 e dá outras providências.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera parcialmente o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1103/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

6.1. Departamento de Planejamento

6.1.0.1. Setor de Elaboração de Projetos

6.1.0.2. Setor de Convênios

6.1.0.3. Setor de Projetos arquitetônicos e desenhos

**9. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

9.1. Departamento de Meio Ambiente

9.1.1 Divisão de Apoio Administrativo

**12. SECRETARIA DE SAÚDE**

12.1. Fundo Municipal de Saúde

12.1.2. Chefe de Divisão de Farmácia

12.1.3. Chefe de Divisão de Fisioterapia

12.2. Departamento de Saúde

12.2.1. Divisão de Documentação

12.2.2. Divisão de Projetos, Controle e Avaliação

12.2.2.1. Setor de Agendamento de Consultas

12.2.2.2. Setor de Encaminhamento de Pacientes

12.2.2.3. Setor de Programas de Saúde

12.3. Departamento de Vigilância em Saúde

12.3.0.1. Setor de Vigilância Ambiental

12.3.0.2. Setor de Combate a Endemias

12.4. Departamento de Serviços Odontológicos

12.5. Departamento de Programas Odontológicos

**14. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

14.1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

14.2. Departamento de Indústria e Comércio

14.3. Departamento de Relações do Trabalho

14.3.1. Divisão de Seguro Desemprego

14.4. Departamento de Fomento”

*A*



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 2º** Altera parcialmente o Artigo 8º e 16., inclui § 1º e § 2º no art. 11., altera a estrutura do art. 14. suprimindo o § 4º da Lei Municipal nº 1103/2011 que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º

§ 2º Integram o Departamento de Planejamento:

Setor de Elaboração de Projetos

Setor de Convênios

Setor de Projetos Arquitetônicos e Desenhos

Art. 11.

§ 1º Integra a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Departamento de Meio Ambiente.

§ 2º Integram o Departamento de Meio Ambiente

Divisão de Apoio Administrativo

Art. 14.

§ 1º Integram a Secretaria de Saúde:

Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde

Departamento de Serviços Odontológicos

Departamento de Programas Odontológicos

Divisão de Farmácia

Divisão de Fisioterapia

§ 2º Integram o Departamento de Saúde:

Divisão de Documentação

Divisão de Projetos, Controle e Avaliação

Setor de Agendamento de Consultas

Setor de Encaminhamento de Pacientes

Setor de Programas de Saúde

§ 3º Integram o Departamento de Vigilância em Saúde:

Setor de Vigilância Ambiental

Setor de Combate a Endemias

Art. 16.

Parágrafo único. Integram a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Indústria e Comércio  
Departamento de Relações do Trabalho  
Departamento de Fomento  
Divisão de Seguro Desemprego”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 14 de dezembro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 16 / 12 / 11

Página: 08 e 09